



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1378

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	5
Pregão	5
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1378

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI ORDINÁRIA Nº. 1750, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o reconhecimento aos alunos com melhor desempenho das escolas Municipais do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da cidade de Pardinho-SP, e dá outras providências."

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pardinho, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pardinho, o Reconhecimento ao Mérito Escolar, denominado "Mentes Brilhantes", destinado a reconhecer alunos da rede municipal de ensino fundamental que se destaquem pelo melhor desempenho acadêmico ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. O Reconhecimento ao Mérito Escolar "Mentes Brilhantes" tem por finalidade incentivar o desempenho acadêmico, valorizar o esforço individual dos estudantes e estimular a cultura do mérito e da excelência educacional no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Reconhecimento ao Mérito Escolar "Mentes Brilhantes" será concedido, anualmente, observada a seguinte distribuição:

I- 01 (um) aluno por sala, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Escola Municipal João Corulli, que apresentar o melhor desempenho acadêmico em sua respectiva série;

II- 01 (um) aluno por sala, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Ernestina Nogueira Cesar, que apresentar o melhor desempenho acadêmico em sua respectiva série.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1378

Página 3 de 6



Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se melhor desempenho escolar aquele apurado com base em critérios, definidos pela Diretoria Municipal de Educação, na forma de regulamento, observados, no mínimo:

- I- Média anual das notas obtidas nas disciplinas curriculares;
- II- O cumprimento da frequência escolar mínima exigida pela legislação educacional;

Parágrafo único. Os critérios de avaliação e de desempate deverão ser previamente regulamentados e divulgados pela Diretoria Municipal de Educação, assegurando-se a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade.

Art. 4º. A seleção dos alunos reconhecidos será realizada no âmbito de cada unidade escolar, sob a coordenação da equipe gestora da respectiva escola, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação, pela Diretoria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Concluída a seleção, a Direção da unidade escolar encaminhará a relação oficial dos alunos reconhecidos à Diretoria Municipal de Educação, que encaminhará à Câmara Municipal de Pardinho, para fins de organização da sessão solene de reconhecimento.

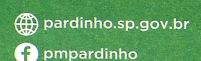
Art. 5º. O Reconhecimento ao Mérito Escolar “Mentes Brilhantes”, possui natureza exclusivamente honorífica, não gerando direito a qualquer espécie de benefício financeiro, prêmio em dinheiro ou vantagem de natureza pecuniária.

Art. 6º. O Reconhecimento ao Mérito Escolar “Mentes Brilhantes”, será formalizado em sessão solene, realizada preferencialmente na terceira semana do mês de dezembro de cada ano.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1378

Página 4 de 6



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1378

Página 5 de 6

Decretos

DECRETO Nº 2.846/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.732 de 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2026, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos, do Departamento de Cultura. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.732 de 2025, que trata o orçamento para o exercício de 2026, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 1,16% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionadas, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 185.000,00 (cinquenta oitenta e cinco mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.08.01 - Departamento de Cultura		
13.392.0016.2.052- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1207	50.000,00

02.07.01 - Departamento de Educação		
12.361.0012.2.038 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	960	135.000,00
Total da Suplementação		185.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 03 de março de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE TRABALHADORES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 402.952,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço TOTAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

www.bll.org.br "Acesso Identificado"

GISLEINE PONTES DOS SANTOS

PREGOEIRA

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 8504/2026

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Bruno Juscelino Várzea

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1378

Página 6 de 6

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2024 à 08 de junho de 2025 o servidor Bruno Juscelino Várzea, Cargo: Vigia, Lotação: Setor Educ. Inf. Pré Escola, compreendendo as referidas férias entre os dias 03 a 22 de março de 2026 e 10 dias de abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 03 de março de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

.....
PORTARIA Nº 8505/2026

De 04 de março de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; Pedido De Demissão protocolado sob o número 120/2026 e datado 04 de março de 2026.

RESOLVE:

I - **RESCINDIR**, o contrato de trabalho do **Sr. THIAGO MESSIAS BALDI, PROFESSOR I - PD**, sob o regime da **CLT**, lotado no Setor Ensino Fundamental Municipalizado I.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 04/03/2026. Pardinho, 04 de março de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal ao 04 de março de 2026.

.....
PORTARIA Nº 8506/2026

De 04 de março de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; Pedido De Demissão protocolado sob o número 120-I/2026 e datado 04 de março de 2026.

RESOLVE:

I - **RESCINDIR**, o contrato de trabalho do **Sr. THIAGO MESSIAS BALDI, PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PD**, sob o regime da **CLT**, lotado no Setor Educação Infantil Pré Escola- FUNDEB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 04/03/2026. Pardinho, 04 de março de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal ao 04 de março de 2026.